

Prefeito Municipal
João Gregório Pacheco.

Lei n.º 150, de 29 de Outubro de 1951.

Dispõe sobre a construção de um prédio escolar.

O povo do Município de Marabá, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Dê a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras do prédio escolar da sede do distrito de São Pedro do Arari, de acordo com a planta e orçamento devidamente elaborados, podendo despende, para tal fim, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas a que se refere

para o exercício de 1952.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de 1.º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a quantos o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Marabá, 29 de Outubro de 1951.

Estelino Izório Guimarães

Prefeito Municipal

João Gregório Pacheco

Secretário

Lei n.º 151, de 29 de Outubro de 1951